



Horário de funcionamento:

**De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 (horário de Brasília).**

Telefone: (31) 3400-0136

E-mail: [contatoimeso@gmail.com](mailto:contatoimeso@gmail.com)

Internet: <https://portal.imeso.com.br/>

Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 –  
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO/MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026

A Prefeita do Município de Leme do Prado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **29 de maio de 2026 a 29 de junho de 2026**, as inscrições para o **Processo Seletivo Público**, destinado ao provimento de cargos conforme as vagas previstas no **Anexo III**, observada a legislação municipal vigente.

O certame será realizado por meio de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** para todos os cargos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir – CNPJ: 37.406.654/0001-20, site <https://portal.imeso.com.br/>, obedecidas às legislações pertinentes e normas deste Edital.

**1.2.** Após a homologação do Processo Seletivo Público haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG.

**1.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

**1.4.** As vagas descritas neste Edital, as áreas de atuação, especialidades, os números de vagas, a habilitação exigida, as jornadas de trabalho e os vencimentos iniciais, os tipos de provas, e a quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital. **O Cronograma do Processo Seletivo Público encontra-se ao final desse Edital.**

**1.5.** Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além das previstas, e observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **nomeados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.

**1.6. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

**1.6.1** Serão de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata **DECRETO Nº 1.462, DE 25 DE JULHO DE 2025**, designada pela Prefeita, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Público no que se refere às obrigações do Órgão.

**1.6.2** O Regime Jurídico Empregatício adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município.

### 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA

**2.1** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.

**2.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

**2.3** Possuir, na data da posse, certificado/diploma, de acordo com as exigências da vaga, especificadas no **Anexo III deste Edital**, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**2.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**2.5.** Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

**2.6.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

**2.7.** Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para a qual for nomeado, contidas neste Edital.

**2.8.** Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos neste Edital.

**2.9.** Para fins de contratação, o candidato convocado será submetido à perícia médica, a ser realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser exigida a realização de exames, tais como: Hemograma, Glicemia de Jejum, Ureia, Creatinina, Urina Rotina, Fezes (EPF) e ECG, todos custeados

pelo próprio candidato.

O laudo médico emitido pelo profissional designado terá caráter conclusivo quanto às condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.

**2.9.1.** Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais, custeados pelo próprio candidato e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde. O laudo emitido pela junta médica terá caráter conclusivo quanto às condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica, podendo ser exigidos para todos os cargos:

**a)** Hemograma completo, glicemia de jejum, urina rotina e atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra;

**b)** Declaração de fonoaudiólogo, atestando aptidão para o exercício do cargo, quando julgado necessário.

**2.9.2.** Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

**2.10.** O candidato considerado **INAPTO** no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse, tendo seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**2.11.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, será submetido à inspeção médica designada pela Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG.

**2.12.** A inspeção médica de que trata o item 2.11 verificará a caracterização da deficiência declarada pelo candidato e emitirá o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Também será avaliada a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da vaga para a qual o candidato foi nomeado.

**2.13.** O candidato à vaga da reserva legal que não for considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica, nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada, será excluído da lista específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme sua classificação.

**2.14.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que for considerado inapto na inspeção médica, em razão da incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga, será eliminado deste Processo Seletivo Público e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

**2.15.** O candidato que não comparecer no dia, horário e local previamente designados para a realização da inspeção médica será eliminado deste Processo Seletivo Público.

**2.16.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir no Município, bem como na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital do Processo Seletivo Público, sendo tal condição passível de comprovação no ato da contratação, juntamente com os demais requisitos exigidos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de **29/05/2026 às 10h00, até 29/06/2026, às 17h00 (horário de Brasília).**

**3.2.** As inscrições presenciais serão realizadas de **29/05/2026 até 29/06/2026** na **Secretaria de Saúde**, localizada na **Praça Teodolino Ferreira, nº 19 – Centro – Leme do Prado/MG**. Horário de funcionamento: das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.

**3.2.1.** Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como após certificar-se de que atende às condições necessárias para o provimento da vaga pretendida.

**a)** É de inteira responsabilidade do participante verificar os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

**b)** É dever do participante verificar se o seu **logradouro de residência** pertence à **microárea** na qual deseja atuar como **Agente Comunitário de Saúde – ACS**.

**c)** O participante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento dessas informações, tampouco solicitar **alteração de cargo ou microárea após o encerramento do período de inscrições**.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

**3.4.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da Lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo Público e estar de acordo com elas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser nomeado.

**3.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga.**

**3.6.** A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

3.7. Da não homologação da inscrição caberá recurso ao IMESO, a contar da data de divulgação, conforme prazo previsto no **Cronograma**, no período de **03 (três) dias úteis**. O recurso poderá ser apresentado pelas seguintes formas:

a) **Envio eletrônico**, por meio da **Área do Candidato**, acessada mediante login e senha;

b) **Protocolo presencial** na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na **Praça Teodolino Ferreira, nº 19 – Centro – Leme do Prado/MG**, no horário de funcionamento das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local)**, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, dirigido à **Comissão Especial Organizadora**;

c) **Via SEDEX**, diretamente ao **IMESO**, para **Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG**;

d) O envio do recurso deverá obedecer ao prazo estabelecido no **Cronograma deste Edital**. Em qualquer das formas de envio, o recurso deverá conter **cópia do boleto bancário e do respectivo comprovante de pagamento**, bem como **nome completo do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição**.

3.8. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG.

3.9. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

3.12. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público, através da página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG.

3.14. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, ou outros dados deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das Provas Objetivas, e constar em Ata.

3.15. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

3.16. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da organizadora até o dia 30/06/2026 para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de seu vencimento.

3.17. A inscrição via **internet** somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, aquela com data e horário mais recentes. As demais inscrições não serão consideradas.

a) Após o pagamento do boleto bancário, **não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo/inscrição.**

b) Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar se atende aos requisitos e à escolaridade exigidos para o cargo pretendido. **Não haverá devolução do valor pago em caso de inscrição em cargo incompatível.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações antes de efetuar o pagamento.

c) Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento de uma inscrição e deseje realizar nova inscrição, deverá cancelar a inscrição anterior, efetuar nova inscrição e realizar o pagamento correspondente. **O valor da inscrição cancelada será devolvido conforme o disposto no subitem 3.27.**

3.18. O pagamento após a data de vencimento do boleto implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.19. A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da Prova Objetiva.

3.20. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da organizadora.

3.21. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver **ANEXO III**.

3.22. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.**

3.23. O candidato poderá realizar o pagamento por meio do boleto bancário emitido após a conclusão da

inscrição, podendo efetuar o pagamento por meio da leitura do QR Code disponível no próprio boleto (via PIX) ou por meio do código de barras constante no documento.

**3.24.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, podendo ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento ou por meio de quitação online. Não será aceito pagamento por depósito em caixa eletrônico, caixa rápido, débito programado ou cheque.

**3.24.1.** Ressalta-se que a simples realização do pagamento não garante a efetivação da inscrição. O candidato deverá acompanhar as datas previstas no Cronograma do Edital para verificar a homologação de sua inscrição, bem como manter sob sua guarda o comprovante de pagamento do boleto bancário.

**3.25.** Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento do boleto após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

**3.25.1.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar o horário de funcionamento e eventuais bloqueios de segurança da instituição bancária ou plataforma de pagamento utilizada.

**3.25.2.** Nos casos de agendamento de pagamento, o candidato deverá certificar-se da efetiva compensação do boleto dentro do prazo estabelecido, não sendo aceito comprovante de agendamento como prova de pagamento para fins de deferimento da inscrição.

**3.25.3.** O não pagamento do boleto dentro do prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.

**3.26.** O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no **ANEXO III** deste Edital.

**3.27.** O participante deverá aguardar, conforme previsto no Cronograma, a divulgação da listagem contendo os nomes dos participantes para verificação do deferimento das inscrições. Caso o nome do participante não conste na listagem a ser divulgada, caberá ao mesmo interpor recurso dentro do prazo previsto no Cronograma.

**3.28.** A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>. Em data prevista no Cronograma.

**3.29. Outras informações:**

**3.30.** A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

a) Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo Público (antes da realização das provas);

b) Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;

c) Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da Comissão Especial Supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

**3.31.** Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da Organizadora, em cronograma a ser definido.

**3.32.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**3.33.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

**3.34.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

**3.35.** O candidato com necessidade especial para realização das Provas Objetivas poderá informá-la no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

**3.36.** Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

**3.37.** O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas a certames anteriores, nem disponibilizará cartilhas ou apostilas para fins de estudo. Todo o conteúdo programático encontra-se previsto neste Edital, no

**Anexo II – Programa de Provas.**

**3.38.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e etapas referentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.

As informações poderão ser consultadas no quadro de avisos do órgão competente, no portal do IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) ou na Área do Candidato, acessada mediante login e senha previamente cadastrados.

**3.39.** As datas previstas para as divulgações, bem como os prazos para interposição de recursos, encontram-se disponíveis no **Anexo IV – Cronograma** deste Edital.

**3.10.** Os prazos previstos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que, no dia **01 até 03/06/2026**, até às 22h, declararem não possuir condições de arcar com o valor sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. A condição de **hipossuficiência financeira** deverá ser comprovada por meio de, pelo menos, uma das opções a seguir:

**a) Comprovante do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal)**, mediante a informação do Número de Identificação Social – NIS (O número do NIS deverá ser informado no momento da solicitação de isenção, sendo obrigatória apenas a indicação correta do número, não sendo necessário o envio ou anexo de qualquer documento comprobatório). Enquadram-se também nessa hipótese os candidatos beneficiários do **Programa Bolsa Família**, atualmente integrado ao CadÚnico;

**b) Comprovação de desemprego**, quando não atendidas as hipóteses do item anterior, mediante envio de:

**I. Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2;

**II. Extrato da CTPS Digital** ou arquivo em PDF da CTPS física, contendo obrigatoriamente:

- o folha de rosto (frente e verso);
- o página da última baixa de vínculo empregatício;
- o página seguinte à última baixa (em branco).

Deverá, ainda, ser comprovado que o candidato não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial (tais como FGTS ou outros). Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

**c) Outro meio idôneo** que comprove a condição de hipossuficiência econômica, acompanhado da **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2. Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

4.2. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição com fundamento na **condição de desemprego** ou mediante a apresentação de **outros meios idôneos de comprovação** deverão, obrigatoriamente, instruir o pedido com a **“Declaração de Hipossuficiência Financeira”**, conforme modelo disponibilizado a seguir:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (poderá ser feito manualmente)

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG – Edital CP nº 001/2026, declaro que preencho as condições exigidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se para tanto os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (local/data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Atenção: **Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1.**

4.3. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição sem efetuar o pagamento do boleto bancário. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio de link eletrônico, observando-se as seguintes exigências:

- a) o envio deverá ocorrer em arquivo único, no formato **PDF**;
- b) todas as laudas deverão estar **rubricadas** ou conter **assinatura eletrônica**;
- c) as páginas deverão estar **numeradas** e em versão **legível**;
- d) deverá constar, obrigatoriamente, a **primeira folha referente ao modelo da “Declaração de Hipossuficiência Financeira”**, exceto para os candidatos que requererem a isenção com fundamento no **CadÚnico**.

4.4. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas rubricadas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, “PEDIDO DE ISENÇÃO”.**

4.5. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado no dia **16/06/2026, após 17h00 (horário de Brasília)**, na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro

de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG.

Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação da lista de isenção, no período de **17/06/2026 até 19/06/2026 às 22h00 (horário de Brasília)**. Os recursos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**, localizada na **Praça Teodolino Ferreira, nº 19 – Centro – Leme do Prado/MG**. Horário de funcionamento: das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ou enviados **preferencialmente através de formulário eletrônico** disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

**4.6.** O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **25/06/2026 após 17h (horário de Brasília)**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e no site <https://portal.imeso.com.br/>.

**4.7.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, que consta do Anexo III do Edital. Não serão aceitos pedidos de isenção posteriores, seja qual for o motivo alegado.

**4.8.** O pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado em dinheiro, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou por quitação online até a data de vencimento.

**4.8.1.** O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site <https://portal.imeso.com.br>, utilizando o login e a senha do candidato.

**4.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

**4.10.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG o deferimento/indeferimento do pedido na data prevista no Cronograma. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

**4.11.** Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público para apresentar os documentos originais.

**4.12.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.13.** A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, os quais serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

**4.14. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do referido boleto terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.

**4.15.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

## 5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

**5.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

**5.2.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 30 (trinta) minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

**5.2.1.** O candidato que desejar solicitar tempo adicional deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente laudo médico contendo o respectivo CID e parecer técnico que justifique a necessidade do tempo extra. O não envio do laudo, ou o envio com informações incompletas, resultará no indeferimento do pedido.

**5.3.** Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, em razão da sua inexistência na data-limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico [contatoimeso@gmail.com](mailto:contatoimeso@gmail.com) tão logo venha a ser identificada, justificando o pedido

e especificando os recursos especiais necessários.

**5.4.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes deste Edital.

**5.5.** Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

**5.6.** Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.4 e 5.5 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

**5.7.** Fica assegurado às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

**5.8.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

**5.9.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

**5.10.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**5.11.** A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 3.32.

**5.12.** A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**5.13.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**5.14.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**5.15.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**5.1.** A criança deverá estar acompanhada apenas por um adulto maior de 18 (dezoito) anos, capaz e responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

**a)** O responsável pela guarda da criança deverá acondicionar, em envelope plástico lacrado, todos os aparelhos eletrônico que estiver a portar. O envelope será fornecido pelo fiscal presente no local.

**b)** O responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação, em total silêncio, interagindo exclusivamente com a criança sob seus cuidados. O descumprimento destas determinações implicará a eliminação da participante.

**5.2.** O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**5.3.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**5.4.** A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

**5.5.** A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.6.** Aos participantes **SABATISTAS** — pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão assinalar, no ato da inscrição, a solicitação de condição especial.

**a)** Caso o cargo para o qual o participante se inscreveu tenha a Prova Objetiva aplicada no sábado, deverá ser apresentado **Atestado Comprobatório da respetiva confissão religiosa**, emitido por representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual esteja filiado, à Coordenação do Processo, no dia e local de abertura dos portões para a realização da Prova Objetiva.

**b)** O atestado será anexado à Ata da Prova. Os participantes serão encaminhados para uma sala reservada, onde permanecerão até o pôr do sol, momento em que terá início a Prova Objetiva.

**c)** O participante deverá, **no momento do ingresso na sala de prova**, acondicionar **todos os aparelhos**

**eletrônicos** que estiver a portar em **envelope plástico lacrado**, o qual será **fornecido pelo fiscal responsável pela sala**.

Durante todo o período, o participante deverá **permanecer no local indicado pela Coordenação**, mantendo-se em **absoluto silêncio**. Caso haja necessidade de **utilizar o sanitário ou reabastecer a garrafa de água**, deverá **solicitar previamente autorização ao fiscal presente**.

**O descumprimento de qualquer uma dessas determinações acarretará a eliminação do participante.**

**d)** O participante deverá comparecer ao local de prova na data e horário estabelecidos, conforme a homologação das inscrições divulgada. Não será permitida a entrada no local de prova fora da data e horário definidos na homologação das inscrições.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** As vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público terão, de acordo com as exigências e a escolaridade, composição de 5% (cinco por cento) dos cargos vagos sendo destinados às pessoas com deficiência em obediência ao disposto no art. 1º do Decreto nº 9.508/18.

**6.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público para cada especialidade.

**6.3.** Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**6.4.** Consideram-se deficiências, que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:

**a)** Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**b)** Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

**c)** Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

**d)** Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**e)** Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**6.5.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar **laudo médico recente**, emitido **no máximo 120 (cento e vinte) dias antes do término das inscrições**, que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com **expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID**, enviado conforme estabelecido no Cronograma.

**6.6.** O **laudo médico** deverá ser enviado em formato físico (**original ou cópia autenticada**), acompanhado de cópia simples do Documento de Identidade e do CPF, conforme uma das opções de entrega a seguir:

**a) Presencialmente ou por procurador** (mediante procuração simples), em **envelope lacrado**, na **Secretaria de Saúde**, localizada na **Praça Teodolino Ferreira, nº 19 – Centro – Leme do Prado/MG**. Horário de funcionamento: das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, com **protocolo de entrega**;

**b) Via Correios**, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), em **envelope lacrado**, para o mesmo endereço informado na alínea "a";

**c) Via Correios aos cuidados do IMESO**, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), em **envelope lacrado**, para o seguinte endereço: **Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG**.

**6.7.** O envelope contendo o Laudo Médico deverá estar devidamente identificado externamente com a seguinte descrição:

**“PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO/MG – LAUDO MÉDICO – NOME COMPLETO – CARGO INSCRITO – Nº DE INSCRIÇÃO – ENDEREÇO COMPLETO (caso o**

envio seja pelos Correios)”.  
6.8. O envio do Laudo Médico deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma, sendo obrigatório que seja postado ou entregue até o dia **29/06/2026, devendo o candidato observar o horário de atendimento do órgão responsável ou da agência dos Correios local**. Não serão aceitos laudos encaminhados fora do prazo estabelecido.

6.9. Não serão considerados os laudos médicos que não estejam em **conformidade com os itens 6.5, 6.6 e 6.7** deste Edital.

6.10. O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer dos meios autorizados, é de inteira responsabilidade do candidato. O Município de Leme do Prado/MG e o IMESO **não se responsabilizam por extravios, atrasos ou quaisquer intercorrências** que impeçam a chegada da documentação ao destino final. Caso o nome do candidato **não conste na listagem específica de pessoas com deficiência (PCD/PNE)** a ser divulgada conforme o Cronograma, o mesmo deverá **interpor recurso dentro do prazo estabelecido**, apresentando o **comprovante de envio pelos Correios**, ou o **protocolo de entrega presencial na Prefeitura**. O recurso poderá ser enviado à **Comissão Supervisora**, ou ainda **anexado diretamente na área do candidato**, por meio de acesso com login e senha.

6.11. **O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.**

6.12. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação, exceto no que concerne aos casos estipulados no subitem 5.2.

6.13. A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda a documentação elencada no item 5 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

6.14. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição em campo específico do formulário de requerimento. Caso necessite, também poderá solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas e demais fases do Processo Seletivo Público. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência, não solicitar atendimento especial para a Prova Objetiva e/ou não apresentar o laudo médico exigido no subitem 6.6, não poderá fazê-lo posteriormente, ficando sujeito às mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos.

6.15. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

6.16. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória. A listagem à parte também conterá a ordem classificatória dos candidatos deficientes.

6.17. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

6.18. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.19. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, conclua pela aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da vaga para a qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, ele retornará para a listagem de ampla concorrência.

6.20. O não comparecimento à perícia médica acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

6.21. **Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência e enviarem a documentação, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte contendo a classificação da listagem geral. A convocação para a posse será efetivada a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado para a vaga.**

6.22. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.23. As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo Público, conforme discriminado no Anexo III deste Edital.

6.24. **A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no**

## **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.**

**6.25.** O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com as datas previstas no Cronograma deste Edital, para interpor recurso, caso seu nome conste como indeferido na listagem divulgada, conforme citado no subitem anterior. A contestação deverá ser realizada imediatamente junto à empresa organizadora e, se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

**6.26.** Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **IMESO preferencialmente através de formulário eletrônico.**

**6.27.** A ordem de convocação para deficientes dar-se-á da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e, assim, sucessivamente.

## **7. DAS PROVAS**

**7.1. O Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos.**

**7.2.** As Provas Objetivas encontram-se descritas no Anexo III deste Edital sendo de caráter classificatório e eliminatório.

**7.3.** Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**7.4.** As Provas Objetivas serão compostas por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **04 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D)**, sendo **apenas uma alternativa correta.**

**7.4.1.** Os locais e os horários das Provas Objetivas serão divulgados na Homologação das Inscrições, por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**7.5.** As Provas Objetivas terão a duração de **02h30 (duas horas e trinta minutos).**

**7.6.** As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**7.7.** As respostas às Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas - único documento entregue válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.8. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos:**

**I – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;**

**II – obter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;**

**III – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;**

**IV – quando o cargo não contemplar prova de Conhecimentos Específicos, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Matemática/Raciocínio Lógico.**

**7.9. O candidato que não atingir qualquer um dos critérios estabelecidos no item 7.8 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.**

**7.10. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que obtiver nota zero em qualquer disciplina da prova, ainda que atinja os percentuais mínimos estabelecidos nos itens anteriores.**

**7.11.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**7.12.** As sugestões bibliográficas são as citadas neste Edital.

**7.13.** Havendo alteração da data prevista para a realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data com ampla divulgação.

## **8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**8.1.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

**a)** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

I. Obter maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;

II. Obter maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;

III. Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;

IV. Mantendo-se o empate a preferência será do candidato com idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento. Ainda persistindo o empate, a Prefeitura Municipal realizará sorteio entre os candidatos em questão.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**9.1.** A divulgação dos locais e horários das provas será realizada conforme Cronograma do Concurso Público deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**9.2.** Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **40 (quarenta) minutos antes** do horário das provas, conforme Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o item 9.3; comprovante de inscrição disponível na área do candidato por meio de login com CPF e senha cadastrados, ou folha da Homologação das inscrições, divulgada conforme previsto no Cronograma; caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente; e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas, ou folha impressa em que conste local e horário de prova.

**a)** A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou a Folha de Respostas.

**b)** Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando vedada a entrada aos locais de prova ao candidato que chegar após o fechamento dos portões. Este, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**c)** O participante poderá utilizar os sanitários sem acompanhamento em até 10 (dez) minutos antes do fechamento dos portões. Após 10 (dez) minutos do início das provas, somente acompanhado pelo fiscal de sala ou fiscal volante para evitar atrasos no início do certame.

**9.3.** Serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que **originais, válidos, em bom estado de conservação e com fotografia**:

**a)** Documento Nacional de Identidade – **DNI**, nos termos da Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023;

**b)** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação;

**c)** Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros), desde que reconhecidas por lei como documento de identidade;

**d)** Passaporte;

**e)** Certificado de Reservista;

**f)** Carteiras Funcionais do Ministério Público;

**g)** Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade;

**h)** Carteira de Trabalho;

**i)** Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**j)** Documento de identidade expedido pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, conforme a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

**k)** Carteira de Registro Nacional Migratório, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

**l)** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, conforme o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

**m)** Carteira de Identidade Indígena, expedida pela FUNAI - Lei nº 6.001/1973.

### **9.3.1. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS, CÓPIAS, PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS OU DANIFICADOS.**

**9.4.** O candidato que, no dia da prova, estiver impossibilitado de apresentar **documento oficial de identidade original**, em razão de **perda, furto ou roubo**, deverá apresentar **boletim de ocorrência** expedido por órgão policial há, no máximo, **30 (trinta) dias** da data de realização da prova, bem como **outro documento digital** que contenha fotografia e assinatura.

O candidato deverá, ainda, no prazo de até **10 (dez) dias** após a realização da Prova Objetiva, encaminhar a esta banca, por meio do e-mail **contatoimeso@gmail.com**, documento oficial de identificação digital (**e-Título com foto, CNH Digital ou RG Digital**), conforme endereço eletrônico indicado neste Edital.

O não cumprimento das disposições previstas neste item implicará a **proibição de ingresso no local da prova** e a **automática eliminação do candidato do Concurso Público**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

**9.5.** Em caso de perda do Cartão de Inscrição no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso Público no local de realização do certame.

**9.6.** O candidato, sob pena de sua eliminação do Concurso Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização de sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pelo certame. Igualmente, será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a Folha de Respostas, ou que não a devolver ao final da prova. Levará o caderno de prova o

participante com permanência mínima de 01 (uma) hora em sala. Não será permitida a presença dentro do local de prova após a entrega da Folha de Respostas. Não será permitido fumar ou manter conversas paralelas, inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.

**9.7.** Também será eliminado do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:

- a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas.
- b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato.
- c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova.
- d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, *walkmans*, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, *paggers*, *beeps*, entre outros.
- e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
- g) Portar armas.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.

**9.8.** É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

**9.9.** O candidato deverá preencher a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**9.9.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo e afins. Nesse caso, o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.**

**9.10.** A Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e/ou sem assinatura será considerada **NULA**. Nesse caso, o nome do candidato será qualificado como **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**9.11.** Não serão atribuídos pontos às questões rasuradas ou em branco, nem tampouco às divergentes do gabarito, nem sequer àquelas que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

**9.12.** Após a entrega do Folha de Respostas, não será permitida a permanência do candidato no local de realização das provas, ou o uso dos sanitários.

**9.13.** A duração das Provas Objetivas será de **02h30 (duas hora e trinta minutos)**. Somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova, será permitida a saída dos candidatos da sala, bem como a liberação do caderno de provas.

**9.14.** Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

**9.15.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

**9.16.** O uso dos sanitários será permitido **após 10 (dez) minutos do início das provas. Poderá ser utilizado detector de metais** nas entradas dos sanitários.

**9.17.** O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pelo IMESO, conforme Cronograma, no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itaobim/MG.

**9.18.** Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da Folha de Respostas, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.

**9.19.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

**9.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no que se refere aos casos tratados do item 5.

**9.21.** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, exceto no que concerne aos casos estipulados no item 5. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

**9.22.** Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição no Concurso Público, disponível para impressão na página principal do site por meio de login e senha cadastrada. O candidato cuja inscrição não foi homologada, e de cujo recurso não obteve resposta, dentro dos prazos previstos neste Edital, deve levar também o boleto de pagamento da inscrição com quitação da rede bancária.

**9.23.** O Município de Itaobim/MG e o IMESO asseguram que a aplicação da prova ocorrerá em conformidade

com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus, sendo que:

**9.23.1.** Na chegada ao local da prova, o candidato deverá evitar a proximidade entre as pessoas e obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, sempre mantendo silêncio.

**9.23.2.** O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Certame, durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público. Após o término das provas, o candidato deverá sair imediatamente do local, sendo vedada a permanência na área externa em um raio de 50 metros quadrados.

**9.23.3. Haverá álcool em gel disponível** aos candidatos no dia de prova.

**9.23.4.** Dentro do local de prova, no período de aplicação, o Município e a Empresa Organizadora:

**a)** Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de prova e dos sanitários;

**b)** Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;

**c)** Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos e usem, se possível calçado fechado;

**d)** Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água sem rótulos, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água, como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

**e)** Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;

**f)** Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova proporcionando o distanciamento correto entre cada candidato. Sendo possível, solicita-se aos candidatos não portarem relógio ou telefone celular, bem como para se atentarem às demais recomendações do Edital.

**g)** A organizadora reitera que suas atividades administrativas estão ocorrendo no horário das 08 às 12h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o e-mail: [contatoimeso@gmail.com](mailto:contatoimeso@gmail.com).

Tendo em vista que o participante inscrito que apresentar sintomas da COVID-19 deverá permanecer em isolamento, conforme os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, o IMESO informa que deverá ser requerida a devolução do valor pago a título de inscrição no Concurso Público. Para tanto, deverá apresentar Laudo Médico lavrado em até cinco dias úteis após a aplicação da Prova Objetiva, bem como o seu envio. A restituição ocorrerá em até 60 (sessenta) dias. Todas as informações deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para o endereço: [contatoimeso@gmail.com](mailto:contatoimeso@gmail.com).

## 9.24. PROVAS DE TÍTULOS – NÍVEL TÉCNICO E TEMPO DE SERVIÇO

**9.24.1** A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos para todos os cargos. Serão considerados apenas os títulos e certificados que estejam em conformidade com os critérios descritos a seguir:

TOTAL DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS – ACS e ACE			
FORMAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA	REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO
Formação Técnica de Agente Comunitário de Saúde, sendo comprovada com carga horária mínima de 1.200 horas.	4,0	4,0	Para receber a pontuação relativa a Formação Técnica, o candidato deverá comprovar a realização deste mediante a apresentação de certificados com laudas numeradas, com carga horária mínima de 1.200 horas – O candidato deverá enviar cópia autenticada do diploma de conclusão do curso técnico, reconhecido pelo MEC.
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA	REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO
Atuação na área pleiteada pelo período mínimo de 6 (seis) meses.	1,0	06,0	Para receber a pontuação relativa ao Tempo de Serviço, o candidato deverá comprovar mediante a certidão a atuação na área pleiteada pelo período mínimo de 6 (seis) meses. A cada período de 6 (seis) meses comprovado, o candidato receberá 1,0 (um) ponto, limitado ao máximo de 06,0 (seis) pontos – O candidato deverá apresentar comprovante de contagem de tempo de serviço, emitido pela instituição na qual exerceu atividades como Agente Comunitário de Saúde. O documento deverá conter, obrigatoriamente, a função exercida, compatível com o cargo pleiteado, bem como as datas de admissão e desligamento, além de carimbo e assinatura do responsável pela emissão da certidão ou declaração de tempo de serviço.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0
------------------------	------

**9.24.2.** Serão considerados válidos apenas os títulos e certificados que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos no subitem anterior. A pontuação atribuída aos certificados será utilizada exclusivamente para fins de classificação.

**9.24.3.** Podendo ser exigida a apresentação dos documentos originais no momento da posse.

**9.24.4.** Não serão atribuídos pontos aos certificados que constituam requisito mínimo para inscrição no cargo.

**9.24.5.** Não serão considerados para pontuação os certificados que não apresentem, de forma clara, a carga horária do curso.

**9.24.6.** Os Títulos/Certificados deverão ser entregues em cópias autenticadas, em formato físico, com as laudas obrigatoriamente numeradas, dentro do prazo estabelecido no Cronograma. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, no qual constem, na parte externa, as seguintes informações:

- **PROCESSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO/MG – PROVA DE TÍTULOS;**

- **Nome completo do candidato;**
- **Número de inscrição;**
- **Cargo ao qual concorre.**

**9.24.7.** A entrega física dos Títulos/Certificados poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

**a) Presencialmente ou por procurador** (mediante procuração simples), em **envelope lacrado**, na **Secretaria de Saúde**, localizada na **Praça Teodolino Ferreira, nº 19 – Centro – Leme do Prado/MG**. Horário de funcionamento: das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, com **protocolo de entrega**;

**b) Via Correios – diretamente ao IMESO:** utilizando SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG, com a Declaração prevista no item 9.24.11.

**9.24.8.** Os Títulos/Certificados de escolaridade, devidamente autenticados, deverão ser protocolados ou postados em envelope lacrado, com todas as páginas numeradas, no formato tamanho ofício. Serão analisados com base na tempestividade da entrega ou da postagem, conforme definido no Cronograma.

**9.24.9.** É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos Títulos/Certificados, conforme disposto no subitem 9.24.6. Não será atribuída pontuação a documentos enviados de forma incompleta, fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital.

**9.24.10.** Somente serão considerados os títulos que estiverem em conformidade com as exigências do Anexo III, de acordo com o cargo pleiteado.

**9.24.11.** Os títulos deverão ser apresentados na mesma ordem do quadro constante no item 9.24.1, acompanhados da **Declaração de Entrega de Títulos/Certificados**, devidamente preenchida. Para entrega presencial na Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, a Declaração deverá ser apresentada em duas vias, datada e assinada pelo candidato, conforme modelo a seguir:

<p>Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG  Modelo de Declaração de Entrega de Títulos/Certificados  (poderá ser feito manualmente com laudas numeradas)</p>
<p>Nº de inscrição:  Data de Nascimento:  CPF:  Nome do candidato:  Código e descrição da vaga pretendida:</p>
<p>1. Descrição do(s) Título(s) - 01 título/certificado por linha:  2. Total de páginas: _____</p>
<p>Local e Data,  Assinatura</p>

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso ao IMESO, em única e última instância, desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, após a divulgação do evento. O recurso poderá ser protocolado na **Secretaria de Saúde**, localizada na **Praça Teodolino Ferreira, nº 19 – Centro – Leme do Prado/MG**. Horário de funcionamento: das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos; ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico**

disponível no site da organizadora por meio de login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá, ainda, ser encaminhado por intermédio dos Correios com AR (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem) dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG – Processo Seletivo Público – Edital N° 001/2026, n° de inscrição, nome completo e vaga – para a IMESO – Caixa Postal, n° 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 – Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3400-0136.

**10.2.** Caberá recurso/impugnação:

- a)** Ao Edital, conforme Cronograma;
- b)** Ao processo de inscrição/isenção e indeferimento do laudo médico;
- c)** Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas.
- d)** Aos erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Respostas.
- e)** A todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo Público.

**10.3.** O recurso será:

- a)** Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
- b)** Deverá ser digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia). No caso de o recurso ser protocolado ou enviado via Correios, deverá ser apresentado separadamente para cada um dos subitens, previstos no item 10.2 aos quais o candidato deseje recorrer;
- c)** Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, do qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para a qual concorre e a sua assinatura;
- d)** Redigido com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentado através de bibliografia confiável e corrente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

**10.4.** Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, como previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público.

**10.4.1.** Recursos referentes a questões dissertativas ou objetivas elaborados com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) não serão considerados para fins de análise e julgamento sendo, portanto indeferidos. A utilização de sistemas de IAG — tecnologias destinadas à produção autônoma de textos, áudios, imagens, vídeos ou códigos — é vedada para essa finalidade, em conformidade com as disposições do Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, que dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana.

**10.4.2.** Muitas dessas ferramentas de IAG são desenvolvidas com base em dados que podem conter materiais protegidos por direitos autorais e propriedade intelectual, circunstância que gera insegurança jurídica quanto à origem e à originalidade dos conteúdos gerados para o recurso.

**10.4.3.** Além disso, a utilização indevida dessas tecnologias expõe o certame e seus participantes a riscos jurídicos e reputacionais. Para fins de controle e verificação da originalidade dos recursos, serão aplicadas as ferramentas específicas de detecção de conteúdo produzido por IAG, causando o indeferimento do recurso nessa situação. A produção do recurso deverá, pois, estar centrada na pessoa humana, seja ela o candidato ou seu representante/procurador devidamente habilitado.

**10.5.** O candidato poderá interpor recurso pela Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, por meio da área do candidato, na opção “Recursos”. Para isso, deverá acessar o sistema com seu CPF e a senha previamente cadastrada, seguindo as instruções disponíveis na plataforma. Após o envio, o candidato deverá aguardar a resposta ao recurso interposto, conforme previsto no Cronograma.

**10.6.** Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a)** Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- b)** Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- c)** For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Público;
- d)** Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- e)** For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- f)** Não atender às demais especificações deste Edital;
- g)** For elaborado por instrumentos de inteligência artificial ou aplicativos equivalentes.

**10.7.** Caso, em decorrência da análise de recurso administrativo, resulte a anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso. Havendo necessidade, o resultado das Provas Objetivas será devidamente retificado, podendo ocorrer alteração na classificação final.

**10.7.a)** Caso, em decorrência da análise de recurso — por **decisão judicial** — resulte a **anulação de questão(ões) da prova objetiva de múltipla escolha**, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuído(s) exclusivamente ao participante que ajuizou a ação, não se estendendo aos demais participantes.

Nessa hipótese, será realizada a **retificação da pontuação e da classificação do referido participante**, se for o caso. Havendo necessidade, o **resultado das Provas Objetivas será retificado**, podendo ocorrer **alteração na classificação final**.

**10.8.** Se houver alteração do Gabarito Oficial, este será republicado. O gabarito ou o resultado das provas, caso alterados em função de recursos eventualmente interpostos, poderão gerar modificação na classificação inicialmente obtida, resultando em classificação superior ou inferior, ou ainda na desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida para a prova.

**10.9.** A retificação do Gabarito Oficial poderá ocorrer após o Julgamento dos Recursos previstos neste Edital ou, ainda, após análise de Recurso Administrativo, podendo ou não ocasionar alteração na classificação dos candidatos.

**10.10.** O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do documento. As publicações serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**10.11.** O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Público.

## 11. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**11.1.** Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde ficam cientes dos seguintes itens:

**11.2.** O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade em conformidade com a **Lei Federal nº 11.350/2006**.

**11.3.** O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público;

II) ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

III) ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do **caput** deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

**11.4.** O candidato deverá ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

**11.5.** Incumbe aos Agente Comunitário de Saúde desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas na **Legislação Municipal**.

**11.6.** A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**12.1.** A dos candidatos aprovados será realizada pela **Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG**.

**a)** A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá após a **homologação do resultado final do Processo Seletivo Público**.

**b)** Quaisquer dúvidas que o candidato venha a ter a respeito da convocação deverão ser esclarecidas diretamente junto à **Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG**.

**c)** Compete ao órgão municipal realizar a **convocação dos candidatos**, bem como a **análise da documentação comprobatória exigida para o cargo pleiteado**.

**12.2.** Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos aos exames médicos dispostos no item 2.9 desse Edital. Para quaisquer dúvidas, o candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, no horário de expediente.

**12.3.** O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.

**12.4.** A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, nas vagas de que trata o presente Processo Seletivo Público, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

**12.5.** Para a efetivação da posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

**a)** Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.

**b)** Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.

**c)** Título de Eleitor com comprovação de quitação.

**d)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**e)** 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.

**f)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.

**g)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.

**h)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**i)** Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirido em instituição oficial ou legalmente reconhecida.

**j)** Registro no conselho de classe, se for o caso.

**k)** Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.

**l)** Declaração de que não é aposentado por invalidez.

**m)** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

**n)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.

**12.6.** Os modelos das declarações constantes nos itens “k”, “l” e “m” serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG por ocasião da posse do candidato.

**12.7.** A classificação final no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas sim a expectativa de nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do órgão.

**12.8.** O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e o IMESO não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas, materiais didáticos ou informações relativas a este Processo Seletivo Público que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.2.** A classificação final será publicada contendo a relação dos candidatos classificados e excedentes, com o respectivo somatório das notas obtidas nas Provas Objetivas, bem como listagem específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

**a)** A aprovação no Processo Seletivo Público regido por este Edital assegura ao candidato a contratação, desde que classificado dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

**b)** A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando está condicionada ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração Pública do Município de Leme do Prado/MG, à disponibilidade orçamentária, ao rigoroso cumprimento da ordem de classificação, à observância das vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**c)** Todas as despesas decorrentes da participação do candidato no Processo Seletivo Público, tais como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício do cargo, correrão

exclusivamente por conta do participante.

**d)** É vedada a participação, na condição de candidato, dos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026.

**13.3.** A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público será realizada em 02 (duas) listas distintas:

**I** – lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos;

**II** – lista específica das pessoas com deficiência;

todas organizadas conforme a ordem de classificação da listagem geral. As listas finais conterão a indicação de candidatos classificados, excedentes, reprovados e ausentes.

**13.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, tampouco a entrega de documentos fora das datas previstas, bem como não será admitida qualquer forma de complementação, inclusão ou substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação será aferida pela data de postagem, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo encaminhado.

**13.5.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Público, incluindo este Edital em sua íntegra e respectivos extratos, até a sua homologação, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**13.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, atos e etapas referentes a este Processo Seletivo Público, bem como das datas previstas no Cronograma, por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**13.7.** A elaboração, aplicação, análise das provas e o julgamento dos recursos interpostos serão de responsabilidade do IMESO.

**13.8.** A homologação do Processo Seletivo Público regido por este Edital será de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Leme do Prado/MG, a ser realizada após a publicação do Resultado Final.

**13.9.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, comunicados, avisos, nomeações e convocações relativos a este Processo Seletivo Público que venham a ser publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e/ou no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

**13.10.** O candidato convocado para contratação ficará obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, com a finalidade de comprovar a sua aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Público.

**13.11.** Durante a execução do Processo Seletivo Público regido por este Edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As decisões fundamentadas dos recursos interpostos permanecerão disponíveis para consulta individual na sede do IMESO até a data prevista da divulgação do Resultado Final, para fins de homologação do certame. Após a publicação do resultado final, as informações passarão a ser prestadas pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.

**13.12.** Compete à Prefeitura Municipal prestar os esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas que venham a surgir após a divulgação do Resultado Final para fins de homologação, conforme previsto neste Edital.

**13.13.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou no Requerimento de Inscrição serão analisados e decididos pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.

**13.14.** Os dispositivos deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o ato ou evento a que se referirem, até a data da convocação dos candidatos para a respectiva etapa, circunstância que será previamente comunicada por meio de Edital, Errata ou Aviso, a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de forma a assegurar ampla divulgação aos candidatos.

**13.15.** Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Público, inexistindo recursos pendentes, as provas e a documentação pertinente ao certame serão incineradas, observada a legislação vigente.

**13.16.** O provimento das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes.

**13.17.** Os objetos ou documentos eventualmente perdidos ou esquecidos durante a realização das provas, se encontrados, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, onde permanecerão sob guarda pelo prazo de 90 (noventa) dias. Findo esse prazo, terão a seguinte destinação:

**a)** documentos serão encaminhados à seção de achados e perdidos dos Correios, se existente;

**b)** objetos serão destinados a instituições assistenciais.

**13.18.** A convocação dos candidatos aprovados observará, inicialmente, o preenchimento de todas as vagas de provimento previstas neste Edital. Somente após essa etapa, e conforme a necessidade do Município, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**13.19.** O prazo para posse do candidato aprovado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da

publicação do ato de convocação para posse, conforme legislação municipal vigente.

Leme do Prado/MG, 19 de março de 2026.

**JOSEANY CORDEIRO SANTOS**  
**Prefeita Municipal**

- Edital retificado conforme Errata n° 01 de 07 de maio de 2026.

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de suas profissões. E de acordo com a PNAB (Política Nacional de Atenção Básica) são:

- **Atribuições comuns a todos os profissionais:**

**I** - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

**II** - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

**III** - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

**IV** - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

**V** - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

**VI** - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

**VII** - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

**VIII** - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

**IX** - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;

**X** - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

**XI** - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

**XII** - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;

**XIII** - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

**XIV** - Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;

**XV** - Participar das atividades de educação permanente;

**XVI** - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

**XVII** - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

**XVIII** - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

- **Atribuições específicas dos Agentes Comunitários de Saúde:**

I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

## ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Linguagem Literal e Linguagem Figurada. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Intertextualidade e tipos de intertextualidade. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 39 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e Interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

## PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:**

1. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. 2. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). 3. Noções de combate à dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). 4. Noções básicas de primeiros socorros. 5. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. 6. Saúde como dever do Estado. 7. Saúde como direito social. 8. Noções básicas sobre o SUS. 9. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. 10. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. 11. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças

mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adultos e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. 12. Lei nº 13.595, de 05/01/2018, Lei nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 28/12/1990, Lei nº 8080 de 19/09/1990. **Sugestões Bibliográficas:** Sites oficiais do Estado e Governo Federal, jornais, telejornais, revistas. Site oficial do Ministério da Saúde: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br), Guia Prático de Agente Comunitário; legislações citadas nesse tópico; outros livros e apostilas inerentes ao assunto.

**\* O candidato é responsável por verificar a legislação vigente até a data-limite para impugnação do Edital, sendo essa a legislação que será cobrada no conteúdo programático da prova de Conhecimentos Específicos.**

**ANEXO III – VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO/MG – EDITAL Nº 001/2026**

**NÍVEL MÉDIO**

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R\$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 01 POSSES -</b> Ruas: Altamira, Carbonita, Diamantina, Macapá, Mato Grosso, Minas Novas, Paraiso, Da caixa, São Paulo, Turmalina, Vila PosSES. Comunidades: Ribeirão da Larga, Mamueiro, Fazenda da Larga, Felizberto. Sítio: Mato Grosso. Córregos : Grande, Do Engenho.	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
02	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 02 POSSES -</b> Córrego: do engenho Praças: Galileia, Matriz. Ruas: Acre, Alagoas, Aracajú, Ceará, Cisjordania, da Paz, Floresta, Goiás, José Antunes Franca, Macapá, Maranhão, Mato Grosso, Nova Esperança, Principal Barroso, Recife, São Paulo, Sergipe, Diamantina	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
03	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 03</b> Agroviola/Posto Manino/Santa Fé	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
04	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 04 ACAUÃ -</b> Ruas: Antônio Macedo, Belo Horizonte, Diamantina Gameleira, Pau Brasil, Rafael de Souza, Samambaia, Turmalina, Ypê Amarelo	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
05	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 05 SEDE (LEME DO PRADO) -</b> Bairro: Pais e Filhos, São José. Córregos: Marimbondo, Sidreira. Ruas: José Gomes de Sousa Filho, Primavera, 5 de Junho, Maria José Figueiredo, São Vicente, Benedito Lemos, Quitiliano Ramos, Alemanha, Antonio Germano, 15 de Novembro. Travessa São Vicente, Três Irmãos, Santos Dumont.	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1 + CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
06	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 06 BARREIRO/PALMITAL -</b> Comunidades: Barreiro, Palmital, Prê venda, Mato Virgem, Fazenda Palmital.	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
07	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 06 MANDASSAIA -</b> Rua: Campinas, Capelinha Córrego: Corrente, Corrente 2, Dágua	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
08	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 07 GOUVEIA -</b> Córregos: Nunes, Moinho, Ambrozina, Macuco Ruas: 21 de julho, Benedita Amaral, Clodoveu Vaz, Dona Inês, Dona Leonor, Goiás, Joaquim Barroso, Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pio Barroso, São Paulo.	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
09	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08 GOUVEIA -</b> Comunidades: Macucus, Bananal, Núcleo Rural: Santo Antônio Córrego: Grande Travessa: Joaquim Barroso Ruas: Vista Alegre, Antônio Marciano, Varginha, 25 de julho, Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Dona Inês, Sebastião Gomes de Sousa, Romeu Alves Barroso, Vicente Guedes, Bela Vista 2, Bela Vista, Nova Esperança.	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4

10	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 09 ACAUÃ -</b> Praça centro Ruas: 22 de dezembro, Bahia, Cacaratiba, Diamantina, flor de Maio, Gameleira, Onório Trindade, Júlia Rosa, Minas Novas, Posses, Rafael de Souza, Recife, Samambaia, Sergipe, Ypê Amarelo, Sucupira Córrego: Retiro Fazenda: Velho Texas Sítio: São Gregório	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
11	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 10 SEDE (LEME DO PRADO) -</b> Bairro: Santo Antônio, Figueiredo. Ruas: 13 dezembro, Agenor Pereira, Goiabeiras, Joaquim Gomes De Andrade, São Luiz, Jatobá, José Maria Figueiredo, Rita Gomes Figueiredo, Minas Novas, três Irmãos, Avenida: Francisco Badaró, Badaró Junior, São Geraldo, Duque de Caxias Praças: Sagrado Coração de Jesus, Teodolino Ferreira	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
12	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 11 SEDE (LEME DO PRADO)</b> Bairro: Olaria - Comunidades: Contendas, olhos d'água, Ribeirão dos Gomes, Vila Binha, Fazenda Velha, Lamarão Córrego Monteiro, Sítio São Carlos Ruas: Augusto Pereira, Bela Vista, Nossa Senhora de Fátima, Sebastião, São Vicente, Uberlândia	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
13	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 12 SEDE (LEME DO PRADO) -</b> Bairro: Vargem Grande. Ruas: João de Mila, 26 de Dezembro, Nossa, Senhora de Fátima, Joaquim Gomes de Andrade, 22 de Dezembro, Sulp, das Flores, Tiradentes. Avenida : São Geraldo. Sítio Santo Antônio. Córregos: Gamelas, Macuco. Comunidades: Mandassainha, Recanto Sabiá, Ventania.	Residir na área da comunidade que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo/ Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	3.242,00 + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE + APERFEIÇOAMENTO	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4

**Total geral de vagas ----- 1 + CR vagas.**

**As vagas para pessoa com deficiência estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo Público.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO/MG**  
**ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	19/03/2026 após as 17h.
02.	Prazo para impugnação do Edital (online).	20 até 24/03/2026 às 17h.
03.	<b>Início das Inscrições online e presencial.</b> Início do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	<b>29/05/2026 às 10h.</b>
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	01 até 03/06/2026 às 22h.
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	16/06/2026 após as 17h.
04.2.	Prazo de recurso de indeferimento do pedido de isenção - o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - <b>PRAZO IMPROPRORROGÁVEL.</b>	17 até 19/06/2026 às 22h.
04.3.	Resposta ao item anterior.	25/06/2026 após as 17h.
05.	<b>Término das Inscrições.</b> Término do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	<b>29/06/2026 às 17h.</b>
05.1.	<b>Prazo final para pagamento do boleto bancário.</b>	<b>30/06/2026</b>
06.	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vaga e data de nascimento, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>	03/07/2026 após as 17h.
06.1.	<b>1º prazo de recurso para envio de cópia do comprovante de pagamento do boleto</b> (nome não consta na lista) – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	06 até 08/07/2026 às 22h.
06.2.	Resposta ao item anterior.	10/07/2026 após as 17h.
07.	Divulgação das <b>homologações das inscrições, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas</b> , bem como da <b>relação dos candidatos PCD/PNE com pedidos deferidos ou indeferidos</b> , será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>	<b>10/07/2026 após as 17h.</b>
07.1.	<b>2º Prazo para interposição de recurso:</b> destinado ao envio da <b>cópia do comprovante de pagamento do boleto</b> (nos casos em que o nome não consta na listagem do item 7) e/ou <b>reclamações sobre o indeferimento do laudo médico.</b> O envio deve ser feito <b>de forma eletrônica</b> , por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - <b>PRAZO IMPROPRORROGÁVEL.</b>	13 até 15/07/2026 às 22h.
08.	Divulgação da listagem complementar dos locais de prova, referente aos deferimentos, bem como do Mapa de Candidatos por Vaga, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>	21/07/2026 após as 17h.
09.	<b>Realização das Provas Objetivas para todos os cargos.</b>	<b>29 e/ou 30/08/2026*.</b>
09.1.	Divulgação dos Gabaritos oficiais das Provas Objetivas, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>	31/08/2026 após as 14h.
09.2.	<b>Prazo para interposição de recurso contra os Gabaritos das Provas Objetivas:</b> o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - <b>PRAZO IMPROPRORROGÁVEL.</b>	01 até 03/09/2026 às 22h.
10.	Divulgação das respostas aos recursos, do resultado das Provas Objetivas para todos os cargos, bem como do resultado das Provas Objetivas para candidatos PCD/PNE em todos os cargos, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>	22/09/2026 após as 17h.
10.1.	Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação divulgado item anterior, incluindo o pedido de vista da Folha de Respostas - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - <b>PRAZO IMPROPRORROGÁVEL.</b>	23 até 25/09/2026 às 22h.
10.2.	Prazo para envio dos Títulos/Certificados, conforme previsto no <b>item 9.24</b> do Edital	23 até 25/09/2026
11.	<b>Divulgação do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado/pontuação, bem como do Resultado Final das Provas Objetivas, referente a todos os cargos.</b> Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>	<b>29/09/2026 após as 17h.</b>
12.	<b>Divulgação do resultado/pontuação das Provas de Títulos.</b> Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>	<b>27/10/2026 após as 17h.</b>
12.1.	<b>Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação das Provas de Títulos</b> - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site – <b>PRAZO IMPROPRORROGÁVEL.</b>	28 até 30/10/2026 às 22h
13.	<b>Divulgação do julgamento dos recursos interpostos referentes ao item anterior e do Resultado Final, para fins de homologação, referente a todos os cargos.</b> Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: <a href="https://portal.imeso.com.br/">https://portal.imeso.com.br/</a>	<b>17/11/2026 após as 17h.</b>

\* As provas poderão ser aplicadas no sábado para determinadas vagas, conforme previsto no item 07 – **"Homologação das inscrições, locais e horários de realização das Provas Objetivas"**.

\* **Os horários estabelecidos no Cronograma seguem o horário oficial de Brasília.**

## ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS COMUNIDADES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA	AVENIDA / RUA / CONDOMÍNIO / COMUNIDADES
01. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 01 POSSES	<b>Ruas:</b> Altamira, Carbonita, Diamantina, Macapá, Mato Grosso, Minas Novas, Paraíso, Da caixa, São Paulo, Turmalina, Vila Posses / <b>Comunidades:</b> Ribeirão da Larga, Mamueiro, Fazenda da Larga, Felizberto / <b>Sítio:</b> Mato Grosso / <b>Córregos:</b> Grande, Do Engenho
02. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 02 POSSES	<b>Córrego:</b> do engenho / <b>Praças:</b> Galileia, Matriz / <b>Ruas:</b> Acre, Alagoas, Aracajú, Ceará, Cisjordania, da Paz, Floresta, Goiás, José Antunes Franca, Macapá, Maranhão, Mato Grosso, Nova Esperança, Principal Barroso, Recife, São Paulo, Sergipe
03. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 03 AGROVILA/POSTO MANINO/SANTA FÉ	<b>Comunidades:</b> Agrovila, Posto Manino, Santa Fé
04. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 04 ACAUÁ	<b>Ruas:</b> Antônio Macedo, Belo Horizonte, Diamantina, Gameleira, Pau Brasil, Rafael de Souza, Samambaia, Turmalina, Ypê Amarelo
05. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 05 SEDE (LEME DO PRADO)	<b>Córregos:</b> Marimondo, Sidreira / <b>Ruas:</b> José Gomes de Sousa Filho, Primavera, 5 de Junho, Maria José Figueiredo, São Vicente, Benedito Lemos, Quitiliano, Alemanha, Antonio Germano, 5 de Novembro, Travessa São Vicente, Três Irmãos, Santos Dumont
06. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 06 BARREIRO/PALMITAL	<b>Comunidades:</b> Barreiro, Palmital, Pré venda, Mato Virgem, Fazenda Palmital
07. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 06 MANDASSAIA	<b>Rua:</b> Campinas, Capelina / <b>Córrego:</b> Corrente, Corrente 2, Dágua
08. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 07 GOUVEIA	<b>Córregos:</b> Nunes, Moinho, Ambrozina, Macuco / <b>Ruas:</b> 21 de julho, Benedita Amaral, Clodoveu Vaz, Dona Inês, Dona Leonor, Goiás, Joaquim Barroso, Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pio Barroso, São Paulo
09. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 08 GOUVEIA	<b>Comunidades:</b> Macucu, Bananal / <b>Núcleo Rural:</b> Santo Antônio / <b>Córrego:</b> Grande / <b>Travessa:</b> Joaquim Barroso / <b>Ruas:</b> Vista Alegre, Antônio Marciano, Varginha, 25 de julho, Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Dona Inês
10. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 09 ACAUÁ	Praça centro / <b>Ruas:</b> 22 de dezembro, Bahia, Cacaritiba, Diamantina, flor de Maio, Gameleira, Onório Trindade, Júlia Rosa, Minas Novas, Posses, Rafael de Souza, Recife, Samambaia, Sergipe, Ypê Amarelo / <b>Córrego:</b> Retiro / <b>Fazenda:</b> Velho Texas / <b>Sítio:</b> São Gregório
11. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 10 SEDE (LEME DO PRADO)	<b>Ruas:</b> 13 de dezembro, Agenor Pereira, Goiabeiras, Gomes De Andrade, São Luiz, Jatobá, José Maria Figueiredo, Rita Gomes Figueiredo / <b>Avenida:</b> Francisco Badaró, Badaró Junior, São Geraldo, Duque de Caxias / <b>Praças:</b> Sagrado Coração de Jesus, Teodolino Ferreira
12. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 11 SEDE (LEME DO PRADO)	<b>Comunidades:</b> Contendas, olhos d'água, Ribeirão dos Gomes, Vila Binha, Fazenda Velha, Lamarão, Córrego Monteiro / <b>Ruas:</b> Augusto Pereira, Bela Vista, Nossa Senhora de Fátima, Sebastião, São Vicente, Uberlândia
13. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICROÁREA 12 SEDE (LEME DO PRADO)	<b>Ruas:</b> São Geraldo, Macuco, das Camelas, João de Mila, 26 de Dezembro, Nossa, Senhora de Fátima, Joaquim Gomes de Andrade, 22 de Dezembro, Sulp, das Flores, Tiradentes, Sítio Santo Antônio / <b>Comunidades:</b> Mandassainha, Recanto Sabiá, Ventania



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:

**Endereço completo:**

Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado desde \_\_/\_\_/\_\_.

Declaro ainda que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e me responsabilizo por qualquer inveracidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Leme do Prado/MG, \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
[Nome completo do declarante]

Assinaturas de testemunhas vizinhas ao candidato(a), que residem em domicílios distintos:

**TESTEMUNHA 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

\_\_\_\_\_  
Leme do Prado/MG, \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TESTEMUNHA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

---

---

Leme do Prado/MG, \_\_/\_\_/\_\_.

---

Assinatura

**TESTEMUNHA 3:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

---

---

Leme do Prado/MG, \_\_/\_\_/\_\_.

---

Assinatura

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS SOMENTE PARA O ACS**

**COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ATENÇÃO:**

O candidato a este cargo/função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura do Município de Leme do Prado/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra)

EU \_\_\_\_\_,  
inscrito com o nº \_\_\_\_\_ no PROCESSO SELETIVO  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG para o cargo/função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Leme do Prado/MG, que resido juntamente com \_\_\_\_\_  
(nome completo do titular da conta), meu/minha \_\_\_\_\_ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência. Por ser verdade, firmo a presente.

Leme do Prado/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular da Conta

Assinaturas de testemunhas vizinhas ao candidato(a), que residem em domicílios distintos:

**TESTEMUNHA 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

\_\_\_\_\_  
Leme do Prado/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TESTEMUNHA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Leme do Prado/MG, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**TESTEMUNHA 3:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Leme do Prado/MG, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**